

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ – SC
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA

1. Questões comuns para cargos de nível Médio:

Questão nº 04:

Nº de inscrição dos candidatos recorrentes: 204 e 284.

INDEFERIDO. A questão é bastante simples, pois o verbo que aparece antes do termo sublinhado é **um verbo de ligação**. A função do verbo de ligação é ligar o sujeito à sua respectiva qualidade, no caso em tela: uma fonte inesgotável de prazer. Não há possibilidade alguma do referido termo ser objeto direto, tendo em vista que o verbo em questão não é transitivo direto.

Comungam da opinião da banca os seguintes gramáticos: Sacconi, Cegalla e Bechara.

Questão nº 06:

Nº de inscrição dos candidatos recorrentes: 284.

INDEFERIDO. O recurso não traz menção ao assunto tratado na questão nº 06.

Questão nº 08:

Nº de inscrição dos candidatos recorrentes: 673, 615, 444, 158, 204, 522 e 614.

DEFERIDO. A banca atende as razões elencadas pelos candidatos e a questão será ANULADA.

Questão nº 09:

Nº de inscrição dos candidatos recorrentes: 673, 615, 284, 52 e 284.

DEFERIDO. A Banca Examinadora encontrou referências Bibliográficas divergentes em informações referentes à questão 09, dessa forma torna-se necessária a ANULAÇÃO da questão.

Questão nº 10:

Nº de inscrição dos candidatos recorrentes: 673 e 158.

INDEFERIDO. A questão foi elaborada de forma correta. Emil Odebrecht foi o primeiro colonizador de Taió, chegando a Taió por volta de 1864.

www.taio.sc.gov.br

www.amavi.org.br

ZANELLA, Fiorelo. As Clareiras da Barra o Tayó: um registro da oralidade histórica. Blumenau. Nova Letra, 2007. Pg 46.

Questão nº 14:

Nº de inscrição dos candidatos recorrentes: 52.

INDEFERIDO. A questão foi elaborada de forma correta. A palavra “EXCETO” significa neste caso que o candidato deveria assinalar a única alternativa INCORRETA.

2. Questões comuns para cargos de nível Superior:

Questão nº 01:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 736 e 455.

INDEFERIDO. A questão não é subjetiva, é explícita!

Não pode ser a alínea A, pois não há UM ladrão em Brasília, o numeral passou a ser determinativo. A CHARGE também não diz em momento algum que pessoas que usam máscaras são ladrões e, explicitamente, não há elemento referencial à infraestrutura de Brasília.

Questão nº 03:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 639.

INDEFERIDO. A alternativa A não apresenta incorreção ortográfica. Na alínea “B”, a palavra: paralisado deve ser escrita com s, pois é oriunda de “paralisia”. A alínea “C” traz erro na grafia de exceções, que é com “ç”. Por fim, as casas eram geminadas. Todos os gramáticos são unânimes nesta questão.

A colocação pronominal na alternativa A é caso proclítico e está correta.

Questão nº 04:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 639.

INDEFERIDO. Na palavra "anoitecer" há **prefixo** e **sufixo**, mas se tirarmos um ou outro, a palavra perderá o sentido. Portanto, o processo de formação é de parassíntese.

Todos os gramáticos são unânimes nesta questão.

Questão nº 10:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 649, 547, 245, 15, 748, 524, 715, 465 e 639.

DEFERIDO. A Banca atende as razões elencadas pelos candidatos e a questão será ANULADA.

Questão nº 11:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 639 e 454.

INDEFERIDO. A questão foi elaborada de forma correta e com conteúdo previsto no referido edital. A palavra “EXCETO” significa que o candidato deveria assinalar a única alternativa INCORRETA.

3. Questões Específicas:

3.1. Advogado:

Questão nº 25:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 639.

INDEFERIDO. Assevera o candidato que existem duas alternativas corretas, tanto a “A” quanto a “D”.

Realmente a alternativa “A” está incorreta, posto que não há prazo legal para a Administração reaver a posse do bem.

Contudo, o teor da alternativa “D” está correto, pois conforme ensina Hely Lopes Meirelles:

“A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. (...) Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência de propriedade e, por isso, dispensa registros externos.”

MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 21ª. Ed. Malheiros Editores: São Paulo, 1996, p. 435.

Traz o candidato a expressão “adquire”, afirmando que os direitos reais sobre imóveis só se adquirem com o registro no CRI, mas está equivocado, pois não se trata de aquisição, e sim de mera tolerância, posse precária.

Questão nº 29:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 211.

INDEFERIDO. Afirma o candidato que o assunto tratado não está no edital, com o que não se pode concordar.

O tema trazido na questão refere-se à “ação”, prevista no conteúdo programático no item “Direito Processual Civil”.

Como não havia determinação expressa no edital acerca do material de estudo, e em se tratando de prova para o cargo de Advogado, se deseja que o candidato utilize todas as fontes do direito, como a doutrina.

Pontes de Miranda é um dos maiores processualistas brasileiros, com mais de 80 (oitenta) obras escritas sobre o tema, de modo que não há como negar que, nos bancos acadêmicos, boa parte da matéria se estudou a luz do referido autor.

Questão nº 30:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 639.

DEFERIDO. Alega o candidato que a questão não possui nenhuma alternativa correta, posto que a letra “A” possui uma expressão aditiva “e” de forma incorreta. Neste aspecto tem razão. Nas comarcas onde houver representante judicial de incapazes ou de ausentes, a este competirá a função de curador especial, apenas nas situações em que não houver representante legal para o incapaz. Dessa forma, a questão será ANULADA.

Questão nº 33:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 211, 703 e 46.

DEFERIDO. A banca examinadora atende as razões elencadas pelos candidatos e a questão será ANULADA.

Questão nº 34:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 46.

INDEFERIDO. O candidato requer a anulação da questão nº 34, por entender que a alternativa “D” também está correta, contudo, não lhe assiste razão.

O título da questão é muito claro: “... conforme disposto no Código Tributário Nacional, é correto afirmar”.

Acerca do Imposto sobre a renda e proventos, dispõe o CTN:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

(...)

*§ 1o A incidência do imposto **independe** da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.*

Questão nº 38:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 46 e 639.

DEFERIDO. Alega o candidato que o título da questão está equivocado, tendo em vista que baseado em legislação já revogada, mesmo que erroneamente por Decreto. A falha na elaboração da questão deve-se ao material encaminhado pelo Município à empresa, que não contemplava decretos. Dessa forma a questão será ANULADA.

Questão nº 39:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 639.

INDEFERIDO. Alega o candidato que a alternativa “a” também está incorreta, equivocado. O tema da questão é Tomada de Contas Especial. Sobre o assunto, o Decreto Estadual nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013, que disciplina a instauração e a organização da fase interna do procedimento de tomada de contas especial e estabelece outras providências, dispõe:

“Art. 2º A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado por órgão ou entidade competente, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada:

(...)

Parágrafo único. O exame de regularidade da aplicação de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição será realizado no processo específico de prestação de contas quando esta for apresentada, ainda que parcialmente, sendo vedada a sua conversão em tomada de contas especial.

Neste sentido, por refletir exatamente o que dispõe a lei, a alternativa “a” está correta.

3.2. Agente Técnico I:

Questão nº 22:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 52.

INDEFERIDO. A questão foi elaborada de forma correta. A palavra “EXCETO” no fim do enunciado da questão, requer que seja assinalada a única alternativa INCORRETA, ou seja, a alternativa “D”.

Questão nº 29:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 614 e 29.

INDEFERIDO. A questão foi elaborada de forma correta, em consonância com a Lei 10.520/2002.

Questão nº 30:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 284.

INDEFERIDO. A questão foi elaborada de forma correta, em consonância com o Art. 23 da Lei 8.666/93 e a Lei 9.648/98.

Questão nº 35:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 158, 444, 522, 284, 584, 204, 423, 614, 214 e 714.

DEFERIDO. De fato o gabarito foi publicado de forma errada e será ALTERADO para a letra "B".

Questão nº 38:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 615.

DEFERIDO. Tendo como base que a última versão do Microsoft Word (2013) permite que o usuário abra arquivos no formato PDF, tornar-se necessário a ANULAÇÃO da questão.

3.3. Fiscal de Tributos:

Questão nº 23:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 627 e 455.

INDEFERIDO. A questão foi elaborada de forma correta, em consonância com a Lei 4.320/64.

Questão nº 28:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 627 e 455.

INDEFERIDO. O documento com finalidade de produzir prova com o objetivo de responsabilizar alguém ou prevenir responsabilidade são as Notificações Extrajudiciais.

www.cdtsp.com.br/notificacoes.php

www.8rtd.com.br

<http://www.ambito-juridico.com.br/site/>

Questão nº 35:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 627 e 455.

INDEFERIDO. A definição "***É toda a parte lógica do computador***" de forma alguma pode ser utilizada para definir Sistema Operacional. O Sistema Operacional de fato é um software, mas afirmar que o Sistema Operacional é toda a parte lógica do computador seria um erro grave, pois como mesmo narrado pelos candidatos recorrentes há Softwares Utilitários, Softwares Aplicativos, Softwares Básicos (que são os Sistemas Operacionais). Dessa forma, a questão segue inalterada.

3.4. Operador de Escaveira Hidráulica:

Questão nº 32:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 67.

DEFERIDO. A finalidade do sistema de arrefecimento é de manter o motor em temperatura ideal de trabalho. Tal operação é realizada através da dissipação/transferência do calor para o meio ambiente, portanto a letra "D" da questão se aplica a realização e não a finalidade do sistema de arrefecimento. Portanto a questão 32 deve ser ANULADA.

Questão nº 37:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 67.

DEFERIDO. Alega o candidato que a questão está equivocada, tendo em vista que baseado em legislação já revogada, mesmo que erroneamente por Decreto. A falha na elaboração da questão deve-se ao material encaminhado pelo Município à empresa, que não contemplava decretos. Dessa forma a questão será ANULADA.

Questão nº 40:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 67.

INDEFERIDO. O que preconiza o Artigo 156 da lei nº 712/72: A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou **falta de cumprimento dos deveres**. No artigo 146 estão listados os deveres do servidor público, sendo a alínea III (Pontualidade) a chave da questão em tela, uma vez que a questão trata de atraso/impontualidade do funcionário. Portanto indefiro a anulação da questão 40, sendo a letra "C" a opção correta.

3.5. Professor Nível II (Pedagogo):

Questão nº 24:

Nº de inscrição dos candidatos recorrente: 383, 547 e 265.

INDEFERIDO. Para muitos, sinais de “mais”, “menos”, “maior”, podem parecer um bicho de sete cabeças. Porém, muitas vezes, o problema não está na criança, mas professores ou na metodologia da escola que não se adapta ao aluno. Estudos mostram que o desenvolvimento da criança em termos quantitativos é adquirido gradativamente, mas em alguns casos, a dificuldade pode ser apenas da pessoa, tratando-se de um transtorno conhecido como discalculia, e não comodismo ou preguiça como alguns podem pensar.

A discalculia é causada por má formação neurológica, provocando dificuldade em aprender tudo o que está relacionado a números como: operações matemáticas; dificuldade em entender os conceitos e a aplicação da matemática; seguir sequências; classificar números... É importante esclarecer que, a discalculia não é causada por má escolarização, deficiência mental, déficits visuais ou auditivos ou qualquer ligação com níveis de QI.

A discalculia e a dislexia são transtornos específicos de aprendizagem, os quais são classificados como dificuldades crônicas. Ambos trazem diversos prejuízos, não apenas no contexto escolar, mas também na vida cotidiana da pessoa, por exemplo, ter dificuldade de ler e compreender uma palavra nova e textos, como em uma reportagem de revista, ter dificuldade de calcular o troco. Para diagnosticar uma criança com esses transtornos é necessário desconsiderar os casos de retardo mental e situações de desgaste emocional, como, por exemplo, mudança de escola, divórcios dos pais e perda

de pessoas próximas. Também é necessário levar em consideração os fatores ambientais, tais como falta de motivação, baixa qualidade do ensino, nível socioeconômico e o ambiente em que a criança vive.

Segundo Dr. Drauzio Varella, a dislexia é um transtorno genético e hereditário da linguagem, de origem neurobiológica, que se caracteriza pela dificuldade de decodificar o estímulo escrito.

3.6. Químico Industrial de Alimentos:

Questão nº 22:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 368.

INDEFERIDO. Com referência em nossas consultas a resposta correta para o enunciado é Sarcina, como consta na prova. Extraído do livro Microbiologia dos Alimentos, autora Irineide Teixeira de Carvalho e com respaldo de artigos acadêmicos da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Questão nº 24:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 629.

INDEFERIDO. Ambas as questões estão respaldadas pelo Ministério da Educação e foram extraídos de títulos publicados no site do MEC. Com referência ao resfriamento ele se dá desde -1 a 8°C, sendo assim, apenas uma alternativa está correta, no caso, alternativa D 0 – 7°C. Quanto ao questionamento da liofilização, o MEC não cita em nenhum de seus artigos referentes a tal assunto o processo de remoção de parte da água dos alimentos como sendo processo de liofilização, sendo assim, considere ambas as questões corretas e indeferidas.

Questão nº 27:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 368.

INDEFERIDO. De acordo com nossas consultas realizadas para elaboração da prova, no livro Microbiologia dos Alimentos, de autoria Irineide Teixeira de Carvalho, com respaldo em artigos acadêmicos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, a grafia da palavra questionada é HALÓFICOS, e no vocabulário biológico estudado não há outra palavra próxima a esta que possa vir a ocasionar uma confusão. Sendo assim a questão está correta e indeferida.

Questão nº 28:

Nº de inscrição dos candidatos recursante: 368.

DEFERIDO. Atende razão ao recurso. Por haver duas respostas possíveis as opções “A” e “D”, a mesma deve ser ANULADA.

Taió, 31 de março de 2015.